

TOTUS TUUS – A.G.EXTRAORDINÁRIA

No sétimo dia do mês de novembro, do ano de dois mil e dezessetes, às dezoito horas e trinta minutos, na sede social da **ASSOCIAÇÃO TOTUS TUUS DE RIBEIRÃO PRETO**, localizada na Rua Pastor Adiel Almeida de Oliveira, 115, Jardim Alexandre Balbo, Ribeirão Preto/SP, os associados da TOTUS TUUS, que assinaram a respectiva Lista de Presença, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocados que foram por Edital afixado na sede da instituição, conforme previsto no **Capítulo III, artigo 15, Parágrafo Único e artigo 18, parágrafo único** do Estatuto Social vigente. O Presidente da Diretoria da TOTUS TUUS, Eduardo Pacheco Issa, após verificando o quórum necessário, abriu a Assembleia e solicitou a mim, Jedaías do Amaral Costa, que fosse o secretário ad hoc dessa assembleia e que lesse o inteiro teor do Edital de Convocação, que estava assim redigido: **ASSOCIAÇÃO TOTUS TUUS DE RIBEIRÃO PRETO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE 1ª E 2ª CONVOCAÇÕES** - Nos termos do Estatuto Social em vigor (**Capítulo III, artigo 15, Parágrafo Único e artigo 18, parágrafo único**), ficam convocados todos os associados da **ASSOCIAÇÃO TOTUS TUUS DE RIBEIRÃO PRETO** para comparecerem à **sede social** da referida entidade, situada na Rua Pastor Adiel Almeida de Oliveira, 115, Jardim Alexandre Balbo, Ribeirão Preto/SP, a fim de participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada, no dia **07 de novembro de 2017, terça-feira, na sede social, às 18h (dezoito horas), em primeira (1ª) Convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados** ou **às 18h30min(dezoito horas e trinta minutos) com 1/3 dos associados**, para deliberarem sobre a seguinte: - **ORDEM DO DIA** - 1º) Alteração do Estatuto Social da Associação Totus Tuus. - Ribeirão Preto, 20 de outubro de 2017. - **EDUARDO PACHECO ISSA – Presidente**. Concluída a leitura, atendendo ao **item 1º** da Ordem do Dia, o Presidente informou que tendo a necessidade da alteração do Estatuto para adequação à nova legislação, já foi proposta uma reformulação do Estatuto para maior adequação às necessidades da **TOTUS TUUS**. Passou a ler o novo Estatuto proposto, destacando as alterações, e que já tinha sido anteriormente deixado, cópias, à disposição na sede da **TOTUS TUUS**, e que foi devidamente aprovado. O Presidente informou que a diretoria atual permanece inalterada até à próxima eleição, onde deverão ser criadas novas chapas para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal. Assim, franqueou a palavra aos presentes e como ninguém quis se manifestar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia. E para constar, eu, Jedaías do Amaral Costa, secretário ad hoc, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente. – Ribeirão Preto, 07 de novembro de 2017. a) Eduardo Pacheco Issa –Presidente a) Jedaías do Amaral Costa, secretário ad hoc.

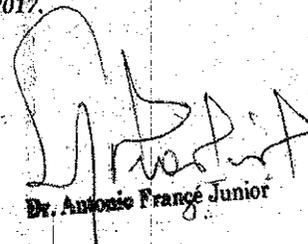
DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ESTE EXEMPLAR É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO TOTUS TUUS DE RIBEIRÃO PRETO, QUE FOI REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017, DIGITADA E IMPRESSA ELETRONICAMENTE, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA MESMA ENTIDADE.

RIBEIRÃO PRETO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.


Eduardo Pacheco Issa –Presidente


Jedaías do Amaral Costa
CRC/SP 1SP 1SP215735/O-0


Dr. Antonio France Junior

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>

MICROFILME:

044685

Conforme consta da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Totus Tuus de Ribeirão Preto, realizada no dia 07/11/2017, foi aprovada as alterações do Estatuto da entidade, que substituirá aquele registrado em microfilme no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, de Ribeirão Preto, sob nº 023352 e averbado à margem do registro nº 6029 em 12/04/2010. O Estatuto ora aprovado está assim redigido:

ESTATUTO DA
“ASSOCIAÇÃO TOTUS TUUS DE RIBEIRÃO PRETO”
TÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos, Natureza Jurídica e Duração

Artigo 1º. A “**ASSOCIAÇÃO TOTUS TUUS DE RIBEIRÃO PRETO**”, também designada pela sigla **TOTUS TUUS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.492.775/0001-45, fundada no dia 25 de setembro de 2002, é uma associação civil sem fins econômicos, de caráter filantrópico, de direito privado (CC, art. 44, I), apolítica, com sede e foro na cidade de **Ribeirão Preto-SP**, na rua Pastor Adiel Almeida de Oliveira, 115, Jardim Alexandre Balbo, Ribeirão Preto/SP, CEP 14066-200, com tempo de duração indeterminado e número de associados ilimitado.

Artigo 2º. A TOTUS TUUS tem como finalidade: O desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Artigo 3º. A TOTUS TUUS tem como objetivos:

- a) Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b) Prevenir a institucionalização e a segregação de idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- g) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários
- h) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

- i) Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros inter-relacionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- j) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- k) Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
- l) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social

TÍTULO II
CAPÍTULO I
Da Constituição

Artigo 4º. O quadro de associado da TOTUS TUUS é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I. Associado contribuinte,
- II. Associado benemérito,

Parágrafo primeiro: É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a TOTUS TUUS quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Parágrafo segundo: Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela TOTUS TUUS, em virtude de ato regular de cada gestão.

CAPÍTULO II
Da Admissão, Demissão e Exclusão de Associados

Artigo 5º. São requisitos para a admissão como associado da TOTUS TUUS:

- a) Ter mais de dezoito (18) anos;
- b) Não possuir nenhum impedimento legal.
- c) Preencher ficha de Associado e entregar na secretaria da associação.

Artigo 6º. Os associados, bem como, seus herdeiros ou sucessores não terão qualquer direito sobre os bens da TOTUS TUUS.

Artigo 7º. O desligamento do associado do quadro social da TOTUS TUUS se dará voluntariamente mediante requerimento junto a secretaria da associação.

Parágrafo único: O desligamento se dará também por notificação por escrito, tendo oportunidade de ampla defesa e recurso junto à Assembleia Geral.

Artigo 8º. São direitos do associado contribuinte:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Ser indicado para comissões de trabalho e representação;
- III. Tomar parte, caso não se encontre impedido, em todas as deliberações que forem submetidas à apreciação das Assembleias Gerais;
- IV. Sugerir ao Conselho Diretor, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da TOTUS TUUS, bem como, denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da instituição;
- V. Requerer, juntamente com outros associados, em número correspondente a um quinto (1/5) do quadro social, a convocação de Assembleia Geral.

Artigo 9º. São deveres do associado:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III. Interessar-se, de forma ativa, pelo bom funcionamento da TOTUS TUUS, zelando pelo decoro e pelo bom nome da instituição;

- IV. Zelar pelo patrimônio e pelos serviços prestados pela TOTUS TUUS, conforme seus objetivos sociais e quando investido em cargo eletivo, pela correta aplicação dos recursos da entidade.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
Da Administração

Artigo 10. São órgãos administrativos da TOTUS TUUS:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
Da Assembleia Geral

Artigo 11. Anualmente, na segunda (2ª) quinzena do mês de março, será realizada a Assembleia Geral Ordinária, constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Apreciar relatórios da Diretoria;
- III. Apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Aprovar, ou não, a prestação de contas com o Balanço Geral do Ativo e Passivo e Demonstração de Resultados, referente ao exercício findo, bem como, a previsão orçamentária para o exercício financeiro em curso;
- V. Alterar o Estatuto, mediante parecer e proposta da Diretoria;
- VI. Destituir ocupantes de cargos de eleição ou nomeação, sempre que os interesses sociais o exigirem;
- VII. Decidir sobre a extinção e/ou dissolução da TOTUS TUUS, com prévio parecer da Diretoria;
- VIII. Ratificar decisão da Diretoria, sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. Alterar o Regimento Interno;
- X. Revogar as deliberações da Diretoria;
- XI. Decidir sobre qualquer assunto de real e imediato interesse da TOTUS TUUS, não previstos neste Estatuto, desde que constantes do Edital de convocação.

Artigo 13. As deliberações das Assembleias Gerais serão sempre pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único - A regra do "caput" não se aplica às deliberações sobre: a alteração deste Estatuto, sobre a destituição de ocupantes de cargos de eleição ou nomeação e sobre a extinção e/ou dissolução da TOTUS TUUS, exigindo-se o voto concorde de **dois terços (2/3)** dos presentes à Assembleia Geral, **especialmente convocada para este fim** - (Extraordinária), sendo também exigido, para a instalação da Assembleia:

- a) Na **primeira (1ª)** convocação, a presença da **maioria absoluta** dos associados;
- b) Nas demais convocações, com qualquer número de associados.

Artigo 14. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que isto se torne necessário, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pela Conselho Fiscal;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
J	5

MICROFIL 044685

III. Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados, quites com suas obrigações sociais.

Artigo 15. A convocação para a Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da TOTUS TUUS, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Artigo 16. Em caso de empate, em qualquer deliberação das Assembleias Gerais, o Presidente da Assembleia terá o voto de Minerva.

CAPÍTULO III Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 17. A TOTUS TUUS terá uma Diretoria composta de quatro (4) membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

Artigo 18. A diretoria será eleita pela Assembleia Geral, dentre seus associados, por aclamação, se chapa única, ou voto secreto, com mandato de quatro (04) anos, admitidas sucessivas conduções.

Artigo 19. Cabe à Diretoria administrar ordinariamente a TOTUS TUUS, sob a orientação do Presidente, competindo-lhe:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Administrar os bens da TOTUS TUUS;
- III. Propor a realização de operações que se refiram à compra, venda, troca e cessão de imóveis, assumir e/ou contratar financiamentos para construção de edifícios e/ou melhorias;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Estabelecer o valor mínimo da contribuição mensal para os sócios contribuintes;
- VIII. Cuidar das instalações e da manutenção da sede;
- IX. Propor a criação de cursos, departamentos, escolas, enfim, tudo o que possa contribuir para a inclusão social de seus assistidos;
- X. Promover a solidariedade e bom entendimento entre os associados;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Artigo 20. Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I. Representar a TOTUS TUUS ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Aplicar as penalidades decididas em reuniões da Diretoria;
- IV. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- V. Juntamente com o Tesoureiro, abrir, movimentar, manter e encerrar contas em estabelecimento bancário, assinar cheques e documentos contábeis;
- VI. Assinar o relatório anual para ser apresentado à Assembleia Geral;
- VII. Assinar todos e quaisquer documentos nas repartições públicas Federais, Estaduais e Municipal e suas Autarquias, bem como, outros papéis e documentos de interesse da TOTUS TUUS.

Artigo 21. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
<i>[assinatura]</i>	6
MICROFILME: 044685	

Artigo 22. Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, redigindo as respectivas atas;
- b) Publicar todas as notícias a respeito das atividades da TOTUS TUUS.

Artigo 23. Compete Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
- c) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- e) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- f) Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- g) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- h) Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da TOTUS TUUS;
- i) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da TOTUS TUUS;
- j) Prestar contas dos convênios recebidos.

Artigo 24. A TOTUS TUUS terá um **Conselho Fiscal**, que terá por finalidade fiscalizar a atuação da Diretoria e que será composta por **três (3) membros**.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária reunida para escolha dos membros da Diretoria, por aclamação ou voto secreto, de acordo com o que ficar decidido pela assembleia, para mandato de quatro (4) anos, coincidente com o da Diretoria.

Artigo 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da TOTUS TUUS;
- II. Examinar o balancete mensal elaborado e apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Examinar a prestação de contas da Diretoria, com o Balanço Geral do Ativo e Passivo e Demonstração de Resultados, referente ao exercício findo, emitindo parecer a respeito.
- IV. Emitir parecer sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da TOTUS TUUS;
- V. Cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, no que lhe couber.
- VI. Emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada **quatro (4) meses** e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 26. Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal e bem assim, os associados de todas as categorias, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único - A totalidade das rendas apuradas será integralmente aplicada na melhoria dos benefícios prestados pela TOTUS TUUS. Os saldos, porventura existentes ao final de cada exercício, serão destinados à beneficência ou inversão patrimonial.

Artigo 27. Perderão o mandato, os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;

III. Aceitação de cargo ou função incompatível com o cargo na TOTUS TUUS.

TÍTULO IV

Das Eleições

Artigo 28. Permitida a recondução, renovar-se-á, a cada quadriênio, a Diretoria, cujas eleições serão realizadas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, por meio de escrutínio direto e secreto, com cédulas únicas impressas, contendo as chapas concorrentes.

Artigo 29. Existindo apenas uma chapa, poderá ser eleita por aclamação.

Artigo 30. A inscrição das chapas de candidatos para a composição da Diretoria far-se-á com a entrega das mesmas na Secretaria da TOTUS TUUS, no horário comercial, mediante protocolo, a partir da data da publicação do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral e até **dois (2) dias** antes de sua realização, quando se dará o pleito.

§ 1º. No edital de convocação será declarada:

- a) As chapas concorrentes aos cargos da Diretoria, além de sua denominação, deverão apresentar:
- b) Relação nominal dos concorrentes;
- c) A indicação de um (1) fiscal, para acompanhar a votação e a apuração, o qual estará impedido de concorrer a cargos na respectiva eleição;
- d) Autorização, por escrito, de cada candidato, para a sua inscrição.

§ 2º. Cada candidato não poderá participar de mais de uma (1) chapa concorrente, sob pena de indeferimento da inscrição das chapas em que estiver concorrendo.

§ 3º. As chapas inscritas serão numeradas de acordo com a ordem cronológica de inscrição e constarão, para efeito das eleições, de cédula única impressa.

Artigo 31. Para a votação e a apuração, serão suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 32. O Presidente da Assembleia designará, dentre os associados presentes, a Mesa Eleitoral que deverá proceder à eleição.

Artigo 33. A Mesa Eleitoral será composta de **três (3) membros**: Presidente, Secretário e Mesário, nenhum deles candidatos a cargos no Conselho Diretor.

Artigo 34. Todas as cédulas serão rubricadas pela Mesa Eleitoral, que se responsabilizará por todo o ato eleitoral, inclusive a apuração, com assistência do Presidente da Assembleia.

Artigo 35. Feita a apuração, o Presidente da Assembleia proclamará os eleitos, com a devida homologação pelo Plenário.

Artigo 36. Proclamado o resultado, os nomes constantes da chapa de candidatos mais votada passarão a ocupar os cargos na Diretoria da TOTUS TUUS e os demais, pela ordem de votos obtidos em cada chapa concorrente, serão suplentes dos titulares eleitos, na ordem que constarem na cédula.

§ 1º. Havendo empate na votação, será declarada eleita a chapa que tiver sido inscrita em primeiro lugar, de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

§ 2º. Em caso de impugnação do pleito, por vício, descuido ou qualquer irregularidade, feita a devida apuração dos fatos e sendo declarada procedente a impugnação, proceder-se-á a nova eleição.

§ 3º. Em qualquer caso, a impugnação do pleito deve ser apresentada durante a realização da Assembleia Geral Ordinária, constando em ata, para que os fatos alegados sejam apurados pela Diretoria, que se pronunciará a respeito no prazo de **quinze (15) dias**.

Artigo 37. A posse da Diretoria e Conselho Fiscal será imediata, continuando os trabalhos sob a responsabilidade do novo Presidente.

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Hfbel:Bo Prato - SP	
	8

MICROFILME: 044685

TÍTULO V

Do Estatuto

Artigo 38. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, mediante proposta escrita da Diretoria, ou de um quinto (1/5), no mínimo, da totalidade dos associados.

§ 1. Em primeira convocação, a decisão deverá ser por **maioria absoluta** dos associados presentes; nas demais convocações, por **um terço (1/3)** dos associados presentes.

§ 2. Na proposta a ser incluída na ordem do dia da Assembleia, serão mencionados os artigos cuja reforma for pleiteada, bem como, os respectivos motivos.

Artigo 39. O Estatuto reformado entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

TÍTULO VI

Do Patrimônio

Artigo 40. O patrimônio da TOTUS TUUS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, donativos em dinheiro e qualquer tipo em direito admitido.

Artigo 41. A TOTUS TUUS aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços, diretamente aos segmentos mais carentes da população, **nas áreas da assistência social, cultura e esporte**, sendo vedada qualquer doação a entidades similares fora do país.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 42. A TOTUS TUUS não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 43. A TOTUS TUUS aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 44. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (cf. art. 33, III, Lei 13.019/14).

Artigo 45. A TOTUS TUUS não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

TÍTULO VII

Da receita

Artigo 46. Constitui receita da TOTUS TUUS:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Repasse da Administração Pública, direta ou indireta, por meio de dotação, incentivos fiscais ou qualquer outro meio em direito admitido.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

- Artigo 47.** O processo para a extinção da TOTUS TUUS será necessário:
- I. Convocação de Assembleia Extraordinária especialmente designada para a extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos da data de sua realização, pela imprensa local;
 - II. A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- Artigo 48.** O processo de votação nas Assembleias será regulamentado no regimento interno.
- Artigo 49.** A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão

TÍTULO IX

Das disposições transitórias

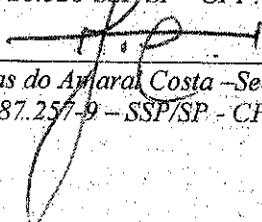
- Artigo 50.** Os livros permanecerão na sede da TOTUS TUUS sendo disponibilizados para o público em geral.
- Artigo 51.** Com a aprovação do presente texto do estatuto, ficam revogadas as disposições em contrário.
- Artigo 52.** O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e para as demais providências cabíveis.

DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente exemplar reproduz fielmente o inteiro teor do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO TOTUS TUUS DE RIBEIRÃO PRETO" (TOTUS TUUS), que foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07/11/2017.
Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2017.



Eduardo Pacheco Issa - Presidente
RG: 7.920.320-SSP/SP - CPF: 412.394.236



Jedaías do Amaral Costa - Secretário ad hoc
RG: 12.187.257-9 - SSP/SP - CPF 033.531.408-24

4º TABELIÃO

4º TABELIÃO

DE NOTAS
Tabela Guimarães
1160
na Chaves
Autorizada
notação nº 633
Esc. São Paulo

4º TABELIÃO DE NOTAS
José Roberto de Almeida Guimarães
Rua Esc. na Silveira Chaves
Ribeirão Preto - SP

Recebo nº 2 - Emitido com valor econômico por semelhança de EDUARDO PACHECO ISSA, JEDAÍAS DO AMARAL COSTA, do que dou fé

Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2017. Valor recebido R\$ 12,00
Verifique a autenticidade em www.tabeliao.com.br

Escritório Notarial do Brasil

Dr. Antonio Françé Junior
OAB 104127/SP





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Nelson Luis Milanengo
 Oficial Delegado
 Sigrid Eduarda de Silva
 Oficial Substituta
 Av. Costalunga Romano, 887 - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 33412441 - Cep: 14096-330

Documento apreendido para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 044695 e averbado à margem do registro no. 207, LV.

11/04/2018 14:02:56 23/03/2018



SÍGRI EDUARDA DA SILVA
 OFICIAL SUBSTITUTA
 Encargamentos: R\$ 209,42 Quis: 012/2018
 Incluídos valores devidos ao Estado, Impen. Registro Civil
 Tribunal de Justiça, Imp. Público e ISSM.